



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152  
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

**ATO DA MESA N° 03/2020**

**MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL PRACINHA – SP**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, **RESOLVE**:

*"Dispõe sobre a suspensão das atividades da Câmara de Vereadores de Pracinha - SP, como medida quanto à prevenção da COVID-19 e revoga o Ato n° 02/2020".*

**CONSIDERANDO** a extrema situação de gravidade no Estado de São Paulo, no Brasil e no mundo, da pandemia denominada COVID-19, bem como a necessidade de efetivar procedimentos de prevenção, de modo a reduzir ao máximo o impacto no regular funcionamento do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** que é fato público e notório os acontecimentos amplamente noticiados nos últimos dias e que podem ocasionar um alto índice de letalidade perante a sociedade;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública zelar pelo interesse coletivo e fazer cumprir às recomendações dos órgãos de saúde, a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Pracinha - SP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Artigo 1º Suspender todas as atividades da Câmara de Vereadores de Pracinha - SP como medida para prevenção quanto à infecção e propagação da COVID-19 até 07.04.2020, contados a partir da data de publicação deste ato.

Parágrafo único: Os servidores pertencentes aos quadros de efetivos do Legislativo permanecerão em atividade interna na Sede do Órgão, com horário de funcionamento das 08h às 13h.

Artigo 2º Os eventos coletivos, uso do Plenário e as sessões solenes realizadas na sede do Poder Legislativo, ou sob sua responsabilidade, estão suspensas no período compreendido de 24.03.2020 a 07.04.2020, podendo este período ser prorrogado, caso necessário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)

Parágrafo único. Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, audiências públicas, ainda que realizadas externamente, eventos externos, visitação institucional, bem como qualquer evento que requeira aglomeração de pessoas e os prazos para cumprimento dos trabalhos institucionais, mantidas as sessões ordinárias, extraordinárias, restrito o uso do Plenário somente aos edis e servidores da Câmara de Vereadores.

Artigo 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de ato da Presidência da Casa de acordo com orientações dos órgãos oficiais de saúde pública.

Artigo 4º Fica revogado o Ato da Mesa nº 02/2020.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Pracinha-SP, 25 de março de 2020.

Amauri Gomes Dias

= Presidente da Câmara =

Carina dos Santos Rodrigues Cruz

= Vice-Presidente =

Jandira de Almeida Rissato

= 1ª Secretária =

Alan Gonçalves Maia

= 2º Secretário =

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Pracinha, em livro próprio e publicado por afixação em local público de costume na data supra.

Alcione Pereira da Silva Brito  
= Secretária Administrativa =